



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 624/1995, DE 05 DE JUNHO DE 1995

Altera o Plano Plurianual, referente ao período de 1994 a 1997 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As metas e prioridades constantes dos quadros da [Lei Municipal nº 588/93](#) e nº 609/94, de 22 de setembro de 1993 e 01 de setembro de 1994 respectivamente, terão seus prazos de execução alterados nas seguintes funções e programas, a saber:

CÓDIGOS	FUNÇÕES/METAS	EXERCÍCIOS
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
1376	SANEAMENTO	
	-Construção de Prédios Públicos	96 e 97
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
1560	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
	-Construção de Prédio Público p/ Padaria Comunitária	96 e 97
	-Construção de Capela Mortuária	96 e 97
	-Aquisição de Terrenos p/ Construção de Capela Mortuária	96 e 97
1581	ASSISTÊNCIA	
	-Aquisição de Ambulância	96 e 97

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 05 de junho de 1995.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-